



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2020

Modalidade: Pregão Presencial : 13/2020

Futuras aquisições de material de enfermagem

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, Praça JK, 106 – Centro- Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito, Geraldo Magela Borges residente e domiciliado em Marliéria, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, CNPJ: 24.325.781/0001-52, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 2125, Bairro Centro, Caratinga/MG, CEP: 35.300-571, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Sra. Flavia Genelhú Penna, CPF: 013.040.766-60, ato designada **CONTRATADA**.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 – A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 13/2020 do dia 30/08/2020, julgado em 30/08/2020 e homologado em 02/09/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de material de enfermagem para atender a secretaria Municipal de Saúde de Marliéria/MG, conforme descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 13/2020, e da Proposta da Contratada.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 – O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2 – Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.marlieria.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2020

Modalidade: Pregão Presencial : 13/2020

Futuras aquisições de material de enfermagem

3.6 – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 – O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 – Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 – Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

3.12.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 169.952,74, (cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos);

Fornecedor: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unid Medida	Quanti.	Val. Unit	Valor Total
00001	006595	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA	PAC	100.0000	4.1000	410.0000
Marca:	THEOTO					
00002	012477	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25X7	CAIXA	70.0000	6.9200	484.4000
Marca:	DESCARPACK					
00004	012479	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25X8	CAIXA	70.0000	10.7000	749.0000
Marca:	DESCARPACK					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2020
Modalidade: Pregão Presencial : 13/2020
Futuras aquisições de material de enfermagem

00005	012480	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 30X7				
Marca:		DESCARPACK				
00006	012481	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 40X12	CAIXA	200.0000	11.5000	2.300.0000
Marca:		DESCARPACK				
00015	011136	ALMOTOLIA ESCURA 250ML	UNID	100.0000	3.0000	300.0000
Marca:		J.PROLAB				
00017	012487	APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR	UNID	100.0000	74.0000	7.400.0000
Marca:		ACON				
00026	011138	CAIXA DE PAPELÃO 07 LITROS	UNID	250.0000	5.1900	1.297.5000
Marca:		SAFEPACK				
00027	011139	CAIXA DE PAPELÃO 13 LITROS	UNID	400.0000	6.3500	2.540.0000
Marca:		SAFEPACK				
00028	011140	CATETER INTRA VENOSO TIPO JELCO Nº 14	UNID	200.0000	1.1500	230.0000
Marca:		DESCARPACK				
00030	011142	CATETER INTRA VENOSO TIPO JELCO Nº 18	UNID	200.0000	1.1500	230.0000
Marca:		DESCARPACK				
00031	011143	CATETER INTRA VENOSO TIPO JELCO Nº 20	UNID	200.0000	1.1500	230.0000
Marca:		DESCARPACK				
00035	012489	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA- 2%, gel 20mg/g, geleia, bisnaga de 30g	UNID	200.0000	5.7800	1.156.0000
Marca:		PHARLAB				
00039	011146	COLAR CERVICAL PEQUENO DE RESGATE TIFNECK (PVC)	UNID	10.0000	21.2900	212.9000
Marca:		POLARFIX				
00040	006628	COLAR CERVICAL RESGATE STIFNECK MÉDIO M (PVC)	UNID	20.0000	21.2900	425.8000
Marca:		POLARFIX				
00041	008163	COLETOR DE FEZES 50ML TAMPÁ BRANCA OPACO COM PÁ	UNID	4.000.0000	0.6000	2.400.0000
Marca:		J.PROLAB				
00042	008164	COLETOR DE URINA 80ML TAMPÁ VERMELHA	UNID	5.000.0000	0.6500	3.250.0000
Marca:		J.PROLAB				
00043	006632	COLETOR INFANTIL FEMININO (PLASTICO)	UNID	100.0000	0.7000	70.0000
Marca:		MEDSONDA				
00044	006633	COLETOR INFANTIL MASCULINO (PLASTICO)	UNID	100.0000	0.7000	70.0000
Marca:		MEDSONDA				
00047	011148	CURATIVO ALGINATO CALCIO, PLACA 10X10	UNID	50.0000	17.7000	885.0000
Marca:		CASEX				
00049	006637	CURATIVO HIDROCOLOIDES ESTERIL	UNID	50.0000	12.5000	625.0000
Marca:		CASEX				
00052	003553	EQUIPO MACROGOTAS	UNID	2.000.0000	1.2500	2.500.0000
Marca:		DESCARPACK				
00053	008168	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	UNID	2.000.0000	1.5200	3.040.0000
Marca:		DESCARPACK				
00055	006653	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UNID	100.0000	130.0000	13.000.0000
Marca:		PREMIUM				
00056	011154	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL	UNID	10.0000	105.0000	1.050.0000
Marca:		PREMIUM				
00058	000935	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE	UNID	300.0000	1.3600	408.0000
Marca:		ADLIN				
00059	000934	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO	UNID	800.0000	1.3900	1.112.0000
Marca:		ADLIN				
00060	000933	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO	UNID	200.0000	1.2400	248.0000
Marca:		ADLIN				
00062	006662	ETER ETILICO	UNID	20.0000	29.5000	590.0000
Marca:		VICPHARMA				
00065	006663	FIO DE SULTURA NYLON 2-0	CAIXA	20.0000	45.0000	900.0000
Marca:		TECHNOFIO				
00068	006666	FIO DE SUTURA NYLON 5-0	CAIXA	20.0000	38.0000	760.0000
Marca:		TECHNOFIO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2020

Modalidade: Pregão Presencial : 13/2020

Futuras aquisições de material de enfermagem

00069	012495	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 preto agulhado(caixa com 24 und).	CAIXA	20.0000	31.0000	620.0000
Marca:	TECHNOFIO					
00070	011158	FITA ADESIVA MICROPOROSA 2,5X10M	UNID	2.500.0000	2.8400	7.100.0000
Marca:	CIEX					
00073	006670	FITA CREPE HOSPITALAR 16MM X 50M	UNID	2.000.0000	3.1300	6.260.0000
Marca:	CIEX					
00074	011161	FITA CREPE HOSPITALAR 4,5X50M	UNID	1.000.0000	4.7400	4.740.0000
Marca:	CIEX					
00075	000925	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR	CAIXA	250.0000	46.0000	11.500.0000
Marca:	ACON					
00076	012496	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR PARA APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE	CAIXA	250.0000	49.8100	12.452.5000
Marca:	ACON					
00077	012497	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR PARA APARELHO ON CALL PLUS	CAIXA	500.0000	38.0000	19.000.0000
Marca:	ACON					
00078	011164	FIXADOR CITOLOGICO	UNID	20.0000	10.0000	200.0000
Marca:	ADLIN					
00080	008200	FRALDA GERIATRICA M	PAC	700.0000	11.9000	8.330.0000
Marca:	MAXICONFORT					
00082	012498	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL P	UNID	200.0000	9.8000	1.960.0000
Marca:	MAXICONFORT					
00083	011165	FRASCO NUTRICAÇÃO ENTERAL 500ML	UNID	2.000.0000	1.3800	2.760.0000
Marca:	BIOBASE					
00085	012499	GEL CONDUTOR P/ECG E OU ULTRASSOM -100 gramas	UNID	200.0000	2.6900	538.0000
Marca:	HAL					
00087	011166	KIT AUXILIAR PAPANICOLAU	UNID	1.000.0000	0.7600	760.0000
Marca:	ADLIN					
00088	000978	KIT PARA NEBULIZAÇÃO	UNID	200.0000	9.1600	1.832.0000
Marca:	DARU					
00090	003515	LÂMINA DE BISTURI 20	CAIXA	20.0000	37.9000	758.0000
Marca:	DESCARPACK					
00092	012501	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO, FOSCA, LAPIDADA 76 X26 MM CAIXA COM 50 UND	CAIXA	12.0000	5.4700	65.6400
Marca:	L.IMPORT					
00119	012514	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10 ML	CAIXA	40.0000	44.8000	1.792.0000
Marca:	DESCARPACK					
00123	000926	SOLUÇÃO DE PVPI	LITROS	100.0000	26.3600	2.636.0000
Marca:	VICPHARMA					
00124	012517	SOLUÇÃO DE PVPI tópico (1 litro)-Antisséptico à base de iodopovidona em solução aquosa 10% (PVP-I Tópico)	LITROS	100.0000	26.6100	2.661.0000
Marca:	VICPHARMA					
00125	011177	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID	2.000.0000	1.0000	2.000.0000
Marca:	BIOBASE					
00130	006740	SONDA VESICAL Nº 14 PARA ALIVIO	UNID	500.0000	0.9000	450.0000
Marca:	BIOBASE					
00132	000903	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML	CAIXA	200.0000	162.4300	32.486.0000
Marca:	FRESENIUS					
					Total do Lote:	169.952.7400
					Total do Fornecedor:	169.952.7400

4.2 – O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000
CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160
www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2020
Modalidade: Pregão Presencial : 13/2020
Futuras aquisições de material de enfermagem

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1 – Os objetos serão recebidos no local indicado na NAF, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.2 – Na hipótese de rejeição, por entrega dos objetos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1 – Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.1 – entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 – fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 – responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 – manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 – os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 – responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000
CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160
www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2020
Modalidade: Pregão Presencial : 13/2020
Futuras aquisições de material de enfermagem

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 – promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 – fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 – assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 – efetuar o pagamento no prazo estipulado.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3 – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 – As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

02.06.03 10.122.0119.2044 3.3.90.30.00 FICHA 220 FONTE 1.02.00

02.06.03 10.301.0120.2049 3.3.90.30.00 FICHA 233 FONTE 1.02.00

02.06.03 10.301.0120.2050 3.3.90.30.00 FICHA 237 FONTE 1.55.00

02.06.03 10.302.0122.2051 3.1.90.30.00 FICHA 243 FONTE 1.55.00

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 – A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000
CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160
www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2020
Modalidade: Pregão Presencial : 13/2020
Futuras aquisições de material de enfermagem

V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2 – As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 – As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF do Setor de Compras, os produtos deverão ser entregues no Posto Médico de Marliéria, situado à Praça Itagiba Marques de Lana, Nº 90, Centro, Marliéria/MG, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 – Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1 – A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000
CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160
www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2020
Modalidade: Pregão Presencial : 13/2020
Futuras aquisições de material de enfermagem

13.2 – Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, 02 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
Rep.Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA
CNPJ: 24.325.781/0001-52
Rep.Legal: Flavia Genelú Penna
CPF: 013.040.766-60
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____